



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 100-A/2021 - GP/PMF.

FARO-PA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

CERTIDÃO
Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o Art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Data: 05/04/2021

“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DA PREFEITURA DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Faro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Faro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA, comissão colegiada de caráter propositivo e participativo em questão relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento da Prefeitura do Município de Faro-PA.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I – Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Colaborar com a construção de mecanismo de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III – Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta por representantes ou indicados pelos titulares das Unidades Orçamentárias abaixo:

- I. Câmara Municipal;
- II. Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal da Fazenda;
- V. Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Secretaria Municipal de Cultura;
- VII. Secretaria Municipal de Obras e Transportes;



- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X. Secretaria Municipal de Planejamento;
- XI. Secretaria Municipal de Agricultura;
- XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Especial de Governo;
- XIV. Secretaria Municipal de Desporto e Turismo;
- XV. Secretaria Municipal de Interior;
- XVI. Procuradoria;
- XVII. Controle Interno da Prefeitura;

Paragrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenada pela Contadora Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA poderão solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Faro, de entidades públicas ou privadas e Conselhos, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser construídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO
EM 05 DE ABRIL DE 2021.


PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Faro